



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XII • Edição 658 - EXTRA • Capão Bonito, 17 de março de 2020

www.capaobonito.sp.gov.br

DECRETO Nº 026/20, DE 16 DE MARÇO DE 2020.



Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Municipal e por prazo indeterminado, de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) tratando, ainda, de recomendações ao setor privado.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a necessidade urgente de medidas administrativas emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado,

DECRETA:

Art. 1º Os Senhores Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Pastas, deverão tomar as providências necessárias ao cumprimento e recomendações constantes do presente decreto, quais sejam:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

I – As aulas serão facultativas até a próxima sexta feira (20/03/2020), e suspensas, por prazo indeterminado, a partir da próxima segunda-feira (23/03/2020), em todas as unidades escolares da rede pública municipal (inclusive creches);

II – As Escolas Estaduais funcionarão da mesma maneira, conforme anúncio do Governador João Dória;

III – O Centro “Paulo Freire” também terá atividades suspensas, a partir de 23/03/2020, assim como todas as atividades e eventos culturais, esportivos e eventuais viagens programadas pelo Setor e escolinhas de modalidades esportes;

IV – Os polos do Projeto Guri e do “Acessa São Paulo” de Capão Bonito estão, temporariamente, com as atividades suspensas.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I – Considerando, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o grande risco de transmissão e contágio no ambiente de consultório odontológico, serão atendidos, por ora, no setor de Odontologia Municipal, apenas os CASOS DE EMERGÊNCIA;

II - O transporte de pacientes para outros municípios seguirá normalmente, por ora, e o setor responsável pelo embarque disponibilizará álcool em gel a todos os pacientes, e máscaras para aqueles que apresentem problemas respiratórios;

III – Os atendimentos nas UBS será destinado prioritariamente aos casos de demanda espontânea (sem agendamento) que apresentem sintomas respiratórios, sem prejuízo dos atendimentos programados exclusivamente para trocas de receitas;

IV - Os atendimentos às gestantes permanecerão inalterados;

V - O CAPS permanecerá com o atendimento, mas com restrição ao número de atendimentos, priorizando os quadros de urgência;

VI - Os serviços do Centro de Atenção à Saúde da Mulher continuarão normalmente;

VII - O Ambulatório de Especialidades permanecerá com o atendimento, mas com restrição ao número de pacientes, priorizando os quadros de urgência, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

VIII - O Centro de reabilitação e Fisioterapia permanecerá, por ora, sem alteração quanto aos atendimentos.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

I - O Centro DIA Quero Vida, de convivência da terceira idade, que conta com público mais vulnerável à doença, será fechado por 60 dias, seguindo determinação do Estado;

II - viagens dos idosos, que estavam marcadas para este mês de março, também foram canceladas;

III - o Centro de Profissionalização e Produção (CPP), Casa do Adolescente, e reuniões de programas sociais, que têm aglomeração de pessoas, estão com atividades suspensas;

IV - os atendimentos do Cad Único, CRAS e CREAS, por ora, continuarão funcionando normalmente;

V – ficam suspensos os cursos oferecidos pelo Fundo Social.

Art. 2º Orienta-se a população no sentido de que todos se utilizem dos canais de comunicação oficiais da Prefeitura, para evitar conflitos de informações e fake News (notícias falsas e/ou deturpadas).

Art. 3º Serão publicados diariamente dois boletins sobre as medidas preventivas e a situação do coronavírus em Capão Bonito.

Art. 4º A Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais, deverá adotar medidas necessárias à pronta deflagração de campanhas de publicidade institucional e conteúdos jornalísticos visando ao esclarecimento da população acerca da pandemia do COVID-19, agindo em articulação com a orientação técnica da Secretaria da Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Finanças adotará as providências de natureza orçamentária e financeira necessárias à execução do disposto no "caput" deste artigo.

Art. 5º Os eventos públicos marcados para os meses de março e abril serão suspensos, bem como a Cidade Empreendedora, o desfile Cívico de Aniversário da Cidade, a Virada Cultural e a Copa Capão Bonito de Futsal.

Art. 6º Recomenda-se que eventos particulares, como, por exemplo: festas, shows em casas noturnas e em ambientes diversos, casamentos, aniversários, e ainda o funcionamento de escolas particulares, também sejam cancelados, suspensos ou adiados, por 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Poderão haver Resoluções específicas da Secretaria Municipal de Planejamento sobre medidas restritivas que se façam necessárias e/ou recomendações envolvendo a iniciativa privada.

Art. 7º As Secretarias ficam autorizadas, através de seus respectivos Secretários, a baixar, por Resolução, as deliberações específicas que forem necessárias para tratar de assunto específico, eventualmente não referido neste Decreto, de acordo com suas peculiaridades e necessidades.

Art. 8º Fica a critério de cada Secretário, no âmbito de sua Pasta, a conduta a ser adotada em relação aos servidores municipais com mais de 60 anos de idade.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais mudanças das determinações e recomendações, caso haja qualquer informe do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde que assim recomendem.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 16 de março de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima César
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto

Thiago Okamoto - **Gestão de redes sociais**

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial - 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Sub Prefeitura Distrito do Turvo dos Almeidas - 99737-6368
Miguel dos Passos

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO**
SECRETARIA

COMUNICADO

ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, considerando a Portaria nº 009/2020 (Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Capão Bonito, que especifica), **COMUNICA:**

- Está suspenso a partir de terça-feira (17/03/2020) o atendimento ao público na Câmara Municipal de Capão Bonito.
- Está proibido o acesso do público no plenário da Câmara Municipal de Capão Bonito, durante a realização das sessões neste Legislativo.
- Está suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Capão Bonito de eventos coletivos não relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.
- Está suspensa a realização de viagens intermunicipais com veículos oficiais deste Legislativo.

COMUNICA ainda que, as sessões da Câmara poderão ser acompanhadas ao vivo pelo “Facebook” e que qualquer informação poderá ser solicitada através do telefone (15) 3543-8190, ou email: camara@camaracb.sp.gov.br, no horário das 08h às 14h15min.

Capão Bonito, 16 de março de 2020.

ADINAN MARTINS
- Presidente -

Câmara Municipal de Capão Bonito – Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP
18304-046

Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.br

ORE POR CAPÃO BONITO

Resolução 01/2008

